

Neru Ramos

Anno I

REPÚBLICA

ASSIGNATURAS
ANNUAIS 45000
SEMESTRAL 225000
EXTERIOR MAIS 20%

(Empresa Graphico — Editora Ltd.)

Florianopolis, 18 de Setembro de 1931

Numero avulso \$200

Redação e Oficinas-Rua Jerônimo Coelho

Casa Postal 103 — Telephone 1028

Governo

Afaliaha Neves

ASSIGNATURAS
ANNUAIS 405000
SEMESTRAL 225000
MEXICO 45000

X

N. 274

= A L E I E L E I T O R A L =

O ANTE-PROJECTO APRESENTADO AO GOVERNO

República começa a publicar hoje o ante-projecto de lei eleitoral, apresentado ao Governo pela comissão legislativa incumbida de organizá-lo e que foi entregue ao sr. ministro da Justiça, acompanhado da carta que ontém divulgamos:

ANTE-PROJECTO

Decreto n...

Brasileiros e Registo Cívico Nacional e provisão sobre o alistamento dos cidadãos com direito de voto

PARTE I

Do Registo Cívico Nacional e dos organismos eleitorais

CAPITULO I

Do Registo Cívico Nacional, da cidadania e do direito de voto

Art. 1—É instituído o Registo Cívico Nacional, conjunto das inscrições de todos os cidadãos brasileiros com aptidão para o exercício do direito de voto.

Art. 2—São cidadãos brasileiros:

1. os nascidos no Brasil, ainda que de pais estrangeiros, se este não residir no serviço de sua nação;

2. os filhos de pais brasileiros e os ilegítimos de pais brasileiros, nascidos em país estrangeiros, se estabelecerem definitivamente no Brasil;

3. os nascidos de estrangeiros que estiveram muito tempo no serviço da República, embora esta não venham domiciliar-se;

4. os estrangeiros que, achanhando-se no Brasil a 15 de Novembro de 1889, não declararam fronteira em seis meses depois de entrar em vigor a Constituição de 1891, e animo de conservar a anterior nacionalidade;

5. os estrangeiros que possuam bens imóveis no Brasil e forem casados com brasileiras, ou vierem filhos brasileiros, salvo se manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade;

6. os estrangeiros por outro modo naturalizados.

Art. 3—O casamento da mulher brasileira com estrangeiro não importa a perda da sua cidadania.

Art. 4—Os direitos de cidadão brasileiro só se suspendem, ou perdem, nos casos aqui particularizados.

Parágrafo 1.—Suspender-se:

a) por condenação criminal, enquanto durarem seus efeitos;

Parágrafo 2.—Perdem-se:

a) por naturalização em país estrangeiro;

b) por aceitação de emprego ou pensão de governo estrangeiro, sem licença do Poder Executivo Federal;

Art. 5—Perdem-se ainda os direitos políticos:

a) os brasileiros que alegarem motivo de crença religiosa, com o fim de se isentarem de qualquer onus, que as leis da República imponham aos cidadãos, ficando, porém, sujeitos às penas cominadas aos refractários à inscrição no Registo Cívico Nacional;

b) os brasileiros que acelarem condecorações ou títulos estrangeiros, que confirmam foros de nobreza, privilégios ou obrigações incompatíveis com a democracia e o serviço da República.

Art. 6—Readquire imediatamente os direitos de cidadão brasileiro e nacional desnaturalizado, ou que tenha por outra forma perdi-

dido, que obtiver a sua reintegração na fórmula das leis da República.

Art. 7—É eleitor todo o cidadão de 21 anos, ou que tem, por disposição da lei cívica, adquirido já a maioridade e que, não incorrendo em nenhuma das proibições do art. 11 se achar alistado no Registo Cívico Nacional.

Art. 8—São admitidas a inscrever-se eleitoras, desde que preencham as demais condições legais:

a) a mulher solteira sui juris, que tenha economia própria e viva do seu trabalho honesto, ou do que lhe rendam bens, empregos, ou qualquer outra fonte de renda ilícita;

b) a viúva em iguas condições;

c) a mulher casada, que exerce efectivamente o comércio ou seja chefe ou gerente de estabelecimento industrial, ou firma comercial, e bem assim a que exerce efectivamente qualquer licita profissão, com ascripção, comércio ou estabelecimento próprio, em que tenha função devidamente autorizada ou que se prezasse autorizada, pelo marido, na fórmula da lei cívica;

d) as solteiras ou empregadas em estabelecimento industrial ou comercial, casadas ou não, quando que tenham condições proprias;

Art. 9—Ainda se distingue nos artigos do artigo anterior:

a) a mulher separada, por decisão amigável ou judicial, enquanto durar a separação;

b) aquela que, em consequência de declaração judicial de ausência do marido, perder a tutela dos bens do casal, ou na direção da família;

c) aquela que foi deixada pelo marido durante mais de dois anos, embora esteja esse em lugar sabido.

Art. 10—Nenhum cidadão nas condições dos artigos antecedentes, que não se achar inscrito numa das secções do Registo Cívico Nacional, poderá ser eleito ou nomeado para exercer mandato político, oficial, emprego ou cargo público.

Art. 11—Não podem inscrever-se eleitores para as eleições federais, ou para ás dos Estados e municípios:

1. os mendigos e vagabundos;

2. os que exercem quase-quer indústrias ou práticas evidentemente imorras;

3. os analfabetos;

4. as práticas de pret, exceptuados os alunos das escolas militares de ensino superior, mas compreendidas práticas do Exército e da Marinha nacionais, as das polícias militares, dos corpos de bombeiros, guardas-civis e aduaneiros, marinheiros e readeiros das Capitanias de Portos, e quase-quer outras corporações sujeitas à disciplina militar;

5. os religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediência, regra, ou estatuto, que impõe a renúncia da liberdade individual;

6. a mulher solteira, que vive sob o tecto paterno, sem economia própria;

7. a viúva nas mesmas condições;

8. os menores com suplemento de idade embora sui

juris. Cod. Civil, art. 9, para parágrafo único, n.º 1)

Parágrafo 1.—Os impedimentos cessam com o desaparecimento das condições pessoais, que lhe dão causa, como são os casos de aposentadoria, reforma, ou simples baixa do serviço efectivo.

Parágrafo 2.—Os cidadãos que já se acharem alistados terão suspenso o exercício do direito de voto, quando soziamente os ditos impedimentos e em quanto durarem.

CAPÍTULO II

Dos organismos eleitorais

Art. 12—A formação e

guarda do Registro Cívico Nacional, assim como o julgamento de todas as questões de direito eleitoral, ficam a cargo dos seguintes organismos:

I) Superior Tribunal Eleitoral, com sede na capital da República;

II) Tribunais Eleitorais, com sede: na Capital Federal, nas capitais dos Estados e na sede do governo do Território do Acre e dos que se criarem;

III) Juízes eleitorais, em cada comarca, distrito, ou

IV) Repartição Central do Registro Cívico Nacional, com sede na Capital Federal e anexo ao Superior Tribunal Eleitoral;

V) Repartições circunspectivas do Registro Cívico Nacional, anexas aos tribunais eleitorais, com sedes: na Capital Federal, nas capitais dos Estados e na sede

do governo do Território do Acre e dos que se criarem;

VI) Secções inscritoras, uma em cada sede de município.

Nos municípios de grande eleitorado, e que forem divididos em dois ou mais distritos eleitorais, haverá uma secção inscritora em cada distrito.

SEÇÃO A Do Superior Tribunal Eleitoral

Art. 13—O Superior Tribunal Eleitoral, que terá a jurisdição suprema e a supervigilância dos serviços e actos eleitorais, compõe-se: á de um presidente e seis membros, escolhidos da seguinte maneira:

a) o vice-presidente do Supremo Tribunal, em efectivo exercício, que assumirá a presidência do Superior Tribunal;

b) dois membros do mesmo Supremo Tribunal Federal designados pela parte;

c) dois membros da Corte de Apelação do Distrito Federal, também designados pela sorte;

d) dois membros nomeados por decreto do Poder Executivo, de uma lista proposta pelo Supremo Tribunal Federal;

e) presidente das organizações, recrutado ou recomendado, que se prezasse regularmente sobre actos e procedimentos eleitorais, e decidir sobre elas em última instância, sem prejuízo de que se casem criminais e as responsabilidades delas decorrentes se processem nos juízes ordinários, ou especiais, não excluídos expressamente por esta lei.

f) nomear, pelo mínimo de cinco votos conforme, o diretor e o sub-diretor da Repartição Central Eleitoral e por quatro votos conforme os empregados subalternos, por aqueles propostos, assim como seus substitutos, em caso de renúncia ou término da comissão.

g) fixar as normas para proteção dos empregos dependentes, ou sobre os quais se deve pronunciar regularmente sobre actos e procedimentos eleitorais, e decidir sobre elas em última instância, sem prejuízo de que se casem criminais e as responsabilidades delas decorrentes se processem nos juízes ordinários, ou especiais, implicitamente por esta lei.

h) nomear, pelo mínimo de cinco votos conforme, o diretor e o sub-diretor da Repartição Central Eleitoral e por quatro votos conforme os empregados subalternos, por aqueles propostos, assim como seus substitutos, em caso de renúncia ou término da comissão.

i) fixar as normas para proteção dos empregos dependentes, ou sobre os quais se deve pronunciar regularmente sobre actos e procedimentos eleitorais, e decidir para isso a estas dois requisitos: 1º prova de admisibilidade a respeito das condições pessoais; 2º prova de suficiência a respeito das condições técnicas, ou aptidão para as adquirir em prazo conveniente.

Art. 14—Os membros do Superior Tribunal Eleitoral, excepto os de que trata a alínea d, serão substituídos conforme determinam as leis de organização judiciária respectiva.

Art. 15—Cada membro do Superior Tribunal Eleitoral, não pertencente à magistratura nem a outra função pública remunerada, receberá o subsídio mensal de 15'000 por sessão á que comparecer, e os magistrados e outros funcionários públicos remunerados receberão, além dos subsídios ordinários, a terceira parte desse subsídio.

Não haverá subsídio acima de quinze sessões por mês.

Art. 16—O Superior Tribunal Eleitoral, organizará o seu regimento, elegerá dentre os seus membros um vice-presidente, designará os substitutos destes, e, salvo os casos em que a lei expressamente dispõe de outra forma, deliberará por maioria de vo-

zinhos.

Parágrafo único—As decisões do Superior Tribunal Eleitoral constituirão casos de sua competência e serão acatadas e cumpridas pelos tribunais judiciais,

(Continua na 3a pagina)

A Lei Eleitoral

pelas assembleias ou corporações legislativas e pelos órgãos do Poder Executivo.

Art. 20 — Os membros do Superior Tribunal Eleitoral são responsáveis perante o Poder Constituinte, ou Legislativo, estabelecer-se, pelo cumprimento de suas funções. Podem ser também destinados nela mesma autoridade, mediante dois terços de votos dos seus membros, por causa de ineptia, omissão ou delito.

SEÇÃO B Dos Tribunais Eleitorais

Art. 21 — No Distrito Federal, em cada capital de Estado e na sede do governo do Acre haverá um Tribunal Eleitoral com jurisdição em todo o Estado, Distrito ou Território.

Art. 22 — Os Tribunais Eleitorais compõem-se:

a) do vice-presidente da Corte de Apelação no Distrito Federal, e do vice-presidente do Superior Tribunal local, nos Estados e no Território do Acre, que estiverem no efectivo exercício de seus cargos, e que assumirão a presidência do respectivo Tribunal Especial;

b) de dois membros do mesmo tribunal designados pela sorte;

c) do juiz federal da seção, servindo o da 2a. vaga, quando houver mais de uma;

d) de dois membros nomeados por decreto do Poder Executivo, de uma lista proposta pelo Superior Tribunal local contendo 18 nomes de cidadãos idóneos para o exercício da magistratura local, dispensada a exigência de diplomas científicos. Uma vez empessados, estes não poderão ser demitidos até que se organize o novo regime, salvo por efeito de sentença judicial.

No mesmo ocasião, serão nomeados seis substitutos, da mesma lista, que serão chamados no caso de vaga, ou ausencia por mais de três sessões, dos efectivos. Não poderão fazer parte dessa lista funcionários públicos de missivas «ad nutum», magistrados, ministros e militares em actividade, parentes até o 4.º grau, de outro membro do mesmo Tribunal, nem pessoas que hajam sofrido condenação por delito eleitoral;

e) os membros dos Tribunais Eleitorais, excepto os de que trata a alínea «d.», serão substituídos conforme determinam as leis da respectiva organização judiciária.

Art. 23 — Cada membro do Tribunal Eleitoral, não pertencente à magistratura, nem a outra função pública remunerada, receberá um subsídio, pago mensalmente, correspondendo a 99% por sessão, a que comparecer, e os registrados e outros funcionários públicos remunerados receberão a terça parte do mesmo subsídio. Não haverá subsídio acima de quinze sessões por mês.

Art. 24 — O Tribunal organizará o seu regimento, elegerá dentro de seu membros um vice-presidente, designará os substitutos destes e, salvo os casos para que a lei expressamente dispõe de outra forma, deliberará por maioria de votos com a presença de quatro membros, pelo menos, além do que ocupar a presidência. O presidente só terá o voto de desempate. As sessões serão públicas.

Art. 25 — Os membros dos Tribunais Eleitorais:

1.º ser domiciliados na sede da respectiva circunscrição eleitoral e residir em lugar de onde possam transportar-se para ali no máximo de doze horas;

2.º estar inscrito no Registo Civil Nacional.

Art. 26 — Os cargos de membros dos Tribunais são irrenunciáveis sem causa justificada. As renúncias serão a-

presentadas perante o respectivo Tribunal, que as resolverá sem apelado. A renúncia injustificada importa perda de qualquer emprego ou cargo público, actual, e inhabilitação por dois anos para qualquer outra função pública.

Art. 27 — São atribuições dos Tribunais Eleitorais:

a) formar e guardar o Arquivo Eleitoral da circunscrição;

b) cumprir e fazer cumprir as leis eleitorais, devendo pedir ante a justiça criminal a aplicação das penas a que houver lugar, sem prejuízo da acção popular e fiscal;

c) exercer a direcção e fiscalização das Repartições Eleitorais da circunscrição;

d) conhecer de todas as acções que se promovam por actos e procedimentos eleitorais dentro da circunscrição;

e) nomear interinamente e propriamente, pelo mínimo de quatro votos, ao Superior Tribunal Eleitoral, a nomeação definitiva dos funcionários da Repartição Eleitoral da circunscrição e das Secções Inscriptoras delegadas.

(e nomear interinamente e

propriamente, pelo mínimo de qua-

rto votos, ao Superior Tribunal Eleitoral. Dentro de 8 dias de publicada a resolução, o Tribunal Eleitoral poderá in-

sistir na sua proposta, mediante o acordo de cinco vo-

tos. Nesse caso, considerar-

-se-á definitivamente nomea-

do, seno outros trâmites, o

funcionário proposto dentro

do mesmo prazo, o Tribunal Eleitoral poderá fazer nova

proposta, que seguirá os

mesmos trâmites indicados

nesta letra.

Se a proposta for desre-

sada e não se insistir nella,

mediante a maioria requiri-

da, nomear-se-á a pessoa que

o Superior Tribunal Eleitoral

designar por 5 votos confor-

me;

f) conceder licença aos

funcionários das Repartições

Eleitorais respectivas, com

observância dos regulamentos

que o Superior Tribunal Elei-

toral expedir;

g) conhecer dos processos de exclusão, depois de efetua-
da a prova perante as

repartições eleitorais, e de-

cidir sobre elas em primei-

ra instância;

h) propor ao Superior

Tribunal Eleitoral todas as

publicações que, de acordo

com esta lei, forem exigidas

tanto nos períodos de qualifi-

ciação e inscrição, como

depois do encerramento do

Registo Cívico;

i) publicar diariamente, por

meio de avisos fixados na

sua sede, todas as resolu-

cões e disposições de carac-

ter electoral que se relacio-

nam com a circunscrição,

inclusive listas de refracta-

rios à concorrência eleito-

ral.

Art. 28 — Os Tribunais Eleitorais deverão formular, dentro de 15 dias depois de ins-
tallados, e por maioria abso-
luta de votos, um plano de

inscrição, dividido o Esta-
do, ou circunscrição, em

zonas, ou distritos, e fixan-

do o numero, sede e duração

do funcionamento das Secções Inscriptoras. Tal plano,

em caso de urgência, pode-

rá ser posto em execução,

sem prejuízo do que dis-
põem os artigos seguintes.

Art. 29 — Para estabelecer

o referido plano, deverão ter

em conta a população alis-
tal, e a extensão do Esta-
do, ou circunscrição, a dura-

ção do período inscripcional

e todas as circunstâncias

que ocorram para facilitar

o total da inscrição dos ci-
dadãos.

Art. 30 — Quarenta dias de-

pois de publicado este de-
creto, deverão oomeçar a fun-
cionar as Secções Inscriptoras

delegadas, que estarão

debaixo da direcção tech-
nica da Repartição Eleitoral

da circunscrição e sob a juris-
dicação imediata do Tribu-
nal Eleitoral respectivo.

A Pedido

Mesa tonto-brusiteira

Bem se vê que foi de guerra. Quem tão ferozmente agride. Não subas sem cedo a serra. Oh! mein lieber Gottfried.

Z.

* * * O odio é a lepra que inseguriza a alma dos maus.

E por que assim é, farapós humanos que são, não podem sentir a des-elegancia moral de se prevalecerem de simples demonstrações de estima e afecto pessoal, para a explosão morbida de resentimentos concen-trados.

A atitude da folha reaccionaria e intrigante, em relação ao sr. Marcos Konder, correli-gionario de ontem dos seus redactores, sobre definir-lhes a mentalida-de, grava-lhes o carácter.

Em quanto ao fastigio do poder, só lhes merece aquele politico amigaleques e zumbalas. No ostracismo, hoje, é o ultimo dos vilões.

E porque? Pura e sim-plesmente por isto: por que no dia do aniversario de um desafecto daquelles gazeteiros de meia-tigela, mandou-lhe um abraço de felicitações.

A politica nunca con-seguiu atingir as relações pessoais, intimas e cordiais, que sempre ligaram o nosso director ao sr. Marcos Konder. Hoje, como ontem, elas são as mesmas. Separadas politicamente, nunca deixou de ter o sr. Nereu Ramos pelo sr. Mar-

cos Konder a estima e o apreço que sempre lhe mereceram os homens de attitudes claras e definidas.

E em Santa Catharina, dentro no antigo Partido Republicano, ninguém as teve iguais.

que não poderá reprova-
-sen por maioria absoluta de votos.

Art. 30 — Se o plano for apro-
-vado pelo Superior Tribunal Eleitoral, publicar-se-á imediatamente no Boletim Eleitoral e far-se-á conhecer amplamente no Estado, ou circunscrição, fixando-se editais nos logares onde devam funcionar as Secções Inscriptoras.

Art. 31 — Se o plano for re-provado, ou se não o houver formulado em tempo o Tribunal Eleitoral o formulará, por 5 votos conformes, e se lhe dará publicidade, na for-ma prescrita no artigo anterior.

Art. 32 — Se depois de trez votações, separadas por intervalos não menores de 24 horas, não se obter, em al-
-gum Tribunal Eleitoral, a conformidade dos votos exige-
-dos para suas deliberações o Superior Tribunal Eleitoral resolverá as questões sus-
-citadas, em definitivo e dentro

do prazo de 5 dias, depois de recebida cópia authentica das actas, respectivas, que o Tribunal inferior deverá, pa-
-ra este efeito, remeter-lhe.

Art. 33 — Quarenta dias de-
-pois de publicado este de-
-creto, deverão oomeçar a fun-
-cionar as Secções Inscriptoras

de delegadas, que estarão

debaixo da direcção tech-
-nica da Repartição Eleitoral

Inspeccão de Estradas de Rodagem e de Minas

Esteve ontem reunida a Junta de Sancções sob a presidencia do sr. General Interventor.

Foram julgados os casos de Nova Trento e São Joaquim.

No primeiro foi condenado o sr. Nicolau Bado, ex-prefeito, á perda dos direitos políticos por dois anos e meio e a resarcir aos cofres municipais 3.918\$910.

No caso de São Joaquim pronunciou a Junta, as seguintes condenações:

Boanerges de Medeiros, ex-prefeito, á perda dos direitos políticos por dois anos e ao resarcimento de 1.095\$318 aos cofres municipais; Gregorio Pereira da Cruz á perda dos direitos políticos por dois anos e ao resarcimento de 2.806\$300;

Manoel Ignacio Vieira á perda dos direitos políticos por tres anos e ao resarcimento de 2.120\$300; Sebastião Pereira da Cunha Mattos ao resarcimento de 565\$473; Lourival Pereira do Amaral e Horacio Fontanella á perda dos direitos políticos por dois anos, por haverem fornecido talões falsos para fins eleitorais.

O desembargador Urbano Muller isentava o sr. Manoel Ignacio Vieira do resarcimento da quantia acima referida, sendo, portanto, vencido nessa parte.

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

Rio, 17 (Radio Rgt) Foram mandados publicar os seguintes decretos assignados pelo Chefe do Governo Provisorio:

Na pasta da Educação; da nomeação do professor Archimedes Menojoia, para director da Escola de Belas Artes; da nomeação do dr. J. Machado de Oliveira Sobrinho, para inspector de establecimentos de ensino secundario na Bahia.

Na pasta da Viação; de remocão, por permuta, de officiais da secretaria de Estado de Negocios da Educação para a da Viação e desta para aquela.

Na pasta da Agricultura; de aposentadoria no Serviço de Indústria Pastoral.

Comissão legislativa

Rio, 17 (Radio Rgt) Reuniram-se as sub-comissões de processo pessoal e de direito marítimo.

DESPACHARAM COM O CHEFE DO GOVERNO

Rio, 17 (Radio Rgt) Despacharam com o chefe do Governo Provisorio os ministros da Fazenda e do Trabalho.

Aviso

O abaixo firmado declara que a Empresa Portella Passos, construtora do prolongamento e ramal da Estrada de Ferro Santa Catharina, pagou no periodo de 23 de agosto proximo passado até a presente data, a todos os credores por trabalhos ou fornecimento de matérias, nada devendo no Estado, no momento. Pede, a quem porventura se julgue prejudicado com a presente declaração, apresentar-se no escritorio da Empresa, em Blumenau ou Itajahy, que será devidamente satisfeita.

Em 13 de Setembro de 1931.

Alexandre Portella Passos

(3)

«Duque de Caxias» chegou a Assunção

Rio, 17 (Radio Rgt) — O avião brasileiro Duque de Caxias, que partiu às 8 horas de Porto Ale-
gre, em demanda de Assunção, aterrissou na ca-
pital paraguaia às 15,55.

Art. 34 — Pode estabelecer

o referido plano, deverão ter

em conta a população alis-
tal, e a extensão do Esta-
do, ou circunscrição, a dura-

ção do período inscripcional

e todas as circunstâncias

que ocorram para facilitar

o total da inscrição dos ci-
dadãos.

Art. 35 — Pode estabelecer

o referido plano, deverão ter

em conta a população alis-
tal, e a extensão do Esta-
do, ou circunscrição, a dura-

ção do período inscripcional

e todas as circunstâncias

que ocorram para facilitar

o total da inscrição dos ci-
dadãos.

Art. 36 — Pode estabelecer

o referido plano, deverão ter

em conta a população alis-
tal, e a extensão do Esta-
do, ou circunscrição, a dura-

ção do período inscripcional

e todas as circunstâncias

que ocorram para facilitar

o total da inscrição dos ci-
dadãos.

Art. 37 — Pode estabelecer

o referido plano, deverão ter

em conta a população alis-
tal, e a extensão do Esta-
do, ou circunscrição, a dura-

ção do período inscripcional

e todas as circunstâncias

que ocorram para facilitar

o total da inscrição dos ci-
dadãos.

Art. 38 — Pode estabelecer

o referido plano, deverão ter

em conta a população alis-
tal, e a extensão do Esta-
do, ou circunscrição, a dura-

ção do período inscripcional

e todas as circunstâncias

que ocorram para facilitar

o total da inscrição dos ci-
dadãos.

Art. 39 — Pode estabelecer

o referido plano, deverão ter

em conta a população alis-
tal, e a extensão do Esta-
do, ou circunscrição, a dura-

ção do período inscripcional

e todas as circunstâncias

que ocorram para facilitar

o total da inscrição dos ci-
dadãos.

Art. 40 — Pode estabelecer

o referido plano, deverão ter

em conta a população alis-
tal, e a extensão do Esta-
do, ou circunscrição, a dura-

ção do período inscripcional

e todas as circunstâncias

que ocorram para facilitar

o total da inscrição dos ci-
dadãos.

Art. 41 — Pode estabelecer

o referido plano, deverão ter

em conta a população alis-
tal, e a extensão do Esta-
do, ou circunscrição, a dura-

ção do período inscripcional

e todas as circunstâncias

que ocorram para facilitar

o total da inscrição dos ci-
dadãos.

Art. 42 — Pode estabelecer

o referido plano, deverão ter

em conta a população alis-
tal, e a extensão do Esta-
do, ou circunscrição, a dura-

ção do período inscripcional

e todas as circunstâncias

que ocorram para facilitar

GOVERNO DO ESTADO

Thesouro do Estado de Santa Catarina

Movimento da Thesouraria, em 17 de setembro de 1931

RECEBIMENTOS

Saldo anterior 536.299\$812

536.299\$842

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior	Vencimentos do funcionalismo, de agosto pagos em cheques	298\$133
Amancio Pereira, fornecimento à Penitenciária	100\$000	
Heitor Dominoni, fornecimento à Diretoria da Higiene	20\$000	
Domingos José da Silva, fornecimento à Penitenciária de Maio a Junho	1:165\$550 1:583\$717	
Secretaria da Fazenda		
Prefeitura Municipal de Florianópolis, para despesas com conservação de estradas	2:00\$000	
Cia. Tracção, Luz e Força de Florianópolis excesso de iluminação de Fevereiro a Julho	20:01\$320	
Cia. Tracção, Luz e Força de Florianópolis fornecimento e serviços a diversas repartições	10:087\$603 32:090\$820	
Saldo para o dia 18	8:068\$633	
	502:616\$209	
	536.299\$812	

Saldos para o dia 18 de setembro de 1931

Na Thesouraria

No Banco do Brasil

502:616\$209

6.178:403\$200

TOTAL Rs.

6.681:019\$409

Lino Soncini
Thesoureiro

VISTO
Luz da Costa Metto

Euclydes Gentil
Enc. do Controle

PORTARIA N. 176
O Doutor Manoel Pedro Silveira, Secretário d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça, no Estado de Santa Catarina, quererá Isaura de Oliveira Klae, professora efectiva ao Grupo Escolar Lauro Müller, desta Capital, e Escola Complementar anexa, conceder-lhe 30 dias de licença, mas sem vencimentos, de acordo com o artigo 9º da lei n. 1283, de 15 de novembro de 1919.

COMMUNIQUE-SE
Secretaria do Interior e Justiça em Florianópolis, 15 de setembro de 1931.

Manoel Pedro Silveira

PORTARIA N. 177
O Doutor Manoel Pedro da Silveira, Secretário d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça, no Estado de Santa Catarina, DESIGNA Hercília Coutinho, professora na escola masculina de Tres Riachos, no município de Biguaçu, para, na escola feminina da mesma localidade, substituir a professora Maria Amorim dos Santos, enquanto durar a licença à mesma concedida, percebendo a gratificação da substituição.

COMMUNIQUE-SE
Secretaria d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça em Florianópolis, 16 de setembro de 1931.

Manoel Pedro Silveira

PORTARIA N. 178
O Doutor Manoel Pedro da Silveira, Secretário d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça, no Estado de Santa Catarina, DESIGNA Apollonia Torres para, na escola feminina de Tuarapuaba, no município de Imaruhy, substituir a professora Nyila Rocha, enquanto durar a licença à mesma concedida, percebendo a gratificação da substituição.

COMMUNIQUE-SE
Secretaria d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 16 de setembro de 1931.

Manoel Pedro Silveira

PORTARIA N. 179
O Doutor Manoel Pedro da Silveira, Secretário d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça,

no Estado de Santa Catarina, DESIGNA Lourdes Hülse para, no Grupo Escolar Hercílio Luz, da cidade de Tubarão, substituir a professora Helena Tzelikis de Sampião Corrêa, enquanto durar a licença à mesma concedida, percebendo a gratificação da substituição.

COMMUNIQUE-SE
Secretaria d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 16 de setembro de 1931.

Manoel Pedro Silveira

PORTARIA N. 180
O Doutor Manoel Pedro da Silveira, Secretário d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça, no Estado de Santa Catarina,

DESIGNA Nadir Porto para, no Grupo Escolar Lauro Müller e Escola Complementar anexa, desta Capital, substituir a professora Isaura de Oliveira Klae,

enquanto durar a licença à mesma concedida, percebendo as gratificações da substituição.

COMMUNIQUE-SE
Secretaria d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça em Florianópolis, 16 de setembro de 1931.

Manoel Pedro Silveira

PORTARIA N. 181
O Doutor Manoel Pedro da Silveira, Secretário d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça, no Estado de Santa Catarina,

DESIGNA a normalista Henédina Nadir Porto para, no Grupo Escolar Lauro Müller e Escola Complementar anexa, desta Capital, substituir a professora Isaura de Oliveira Klae,

enquanto durar a licença à mesma concedida, percebendo as gratificações da substituição.

COMMUNIQUE-SE
Secretaria d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça em Florianópolis, 16 de setembro de 1931.

Manoel Pedro Silveira

PORTARIA N. 182
O Doutor Manoel Pedro da Silveira, Secretário d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça, no Estado de Santa Catarina,

DESIGNA Apollonia Torres para, na escola feminina de Tuarapuaba, no município de Imaruhy, substituir a professora Nyila Rocha, enquanto durar a licença à mesma concedida, percebendo a gratificação da substituição.

COMMUNIQUE-SE
Secretaria d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 16 de setembro de 1931.

Manoel Pedro Silveira

PORTARIA N. 183
O Doutor Manoel Pedro da Silveira, Secretário d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça,

no Estado de Santa Catarina,

DESIGNA Leonidas de S. Medeiros para, na Prefeitura Municipal de Florianópolis, em 17 de Setembro de 1931.

Leonidas de S. Medeiros

Thesoureiro

Pedro Duarte Silva

Chefe da Seção de Contabilidade

José da Costa Moellmann

Prefeito de Florianópolis

José P. de Oliveira Garvalho

O concessionário

Fiscal de Governo Federal Octaviano Silveira

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

6.681:019\$409

8:068\$633

502:616\$209

536.299\$812

536.299\$842

502:616\$209

6.178:403\$200

DE CINEMA

Renegados servirão o Veleiro Sinistro a produção de primeiro plano com que o Centro Popular inicia a segunda quinzena do mês andante.

Renegados é um filme de grande emotividade e gira em torno das Legiões estrangeiras que o Governo Francês mantém em Marrocos! E há no seu desenrolar estupendo trabalho dramático de Warner Baxter e Noah Beery, os dois descadíssimos astros americanos.

Renegados é mesmo como o próprio nome indica; os renegados da civilização—os sem-Patria-los sem-família-los invalidos da sociedade, da sã e boa sociedade.

Esta película mostra claramente o flagelo das marchas longas através os arreios do deserto ardente onde a Legião combate sempre, infinitamente, as hostes beduínas, nos seus ataques quasi sempre de surpresa!

Lá longe é o forte Armi que pede socorro, e para ali se encaminha a Legião em exaustiva marcha apresentada!

Aqui perto é o arabe ferz que avança sobre um acampamento procurando destruí-lo. E para todos os lados lá vai a Legião, os Renegados do mundo, os batalhões cosmopolitas, os invalidos da civilização.

Renegados será levado por muitos dias na tela do Cine-Theatro Centro Popular e eu estou certo que todos os seus frequentadores não deixarão de velo, pois não perderão em vão o seu tempo e seu dinheiro.

Camera-man

Editorial
Thesouro do Estado

(Imposto sobre Movimento Commercial e Industrial).

(3. trimestre)

De ordem do Sr. Director d'este Thesouro, manda o Sr. Sub-Director de Rendas fazer publico que durante o corrente mês de SETEMBRO, se procede n'esta Secção, a cobrança do imposto acima, relativo ao terceiro trimestre do corrente exercício.

O collectados que não satisfizerem seus pagamentos dentro do referido prazo, poderão fazê-lo nos meses de Outubro e Novembro, respectivamente, com as multas de 10 e 20%.

Findos os prazos acima citados, serão extraídas as dívidas para a devida cobrança executiva.

Sub-Directoria de Rendas do Thesouro do Estado, em Florianópolis, 1. de setembro de 1931.

BENTO A. VIEIRA
Escriturário.

Dores de estomago, vomitos indigestões, azia, maus

môtos:
GOTTAS, BRANCAS
Fabricadas na
Farmacia "Moderna" - Florianópolis

Cine-Theatro «CENTRO POPULAR»

O MAIS HYGIENICO, ELEGANTE, CONFORTAVEL E PREFERIDO PELAS FAMILIAS PELA ORDEM E RESPEITO

Hoje - Sexta-feira, 18 de Setembro

A's 7 e 8½ horas

Reprise do sensimental drama

As duas gerações

Programma Matarazzo com

Ricardo Cortez-Lina Basquette e Jean Hersholt

Bella musica—Scenas commoventes

Preços — 2\$500 e 1\$500 (socios e estudantes)

DOMINGO:**Veleiro Sinistro**

(O Lobo do Mar) é um grandioso e empolgante drama de alto-mar, tirado do celebre romance de JACK LONDON. Produção Sonora da FOX-MOVIELTONE dialogada, com leituras sobrepostas em português. Nesta películta teremos o prazer de ver o grande artista MILTON SILLS no seu ultimo trabalho para o cinema, a chave te ouro da sua vida gloriosa.

OS ULTIMOS FILMS DE MILTON SILLS foram conservados para seu filho.

Um menino que não conta ainda quatro anos, aguarda o dia em que poderá ver representar e falar, o pai que morreu quando elle era apenas um bebé. Este menino é KENYON SILLS, filho de MILTON SILLS e da loira DORIS KENYON SILLS, os heróes de diversos films. Uma impressão do Veleiro Sinistro, a ultima fita de SILLS, está sendo conservada para o pequeno KENYON, e com esta, o Homem de Aço, onde MILTON e DORIS aparecem juntos.

BREVÉ:**Renegados**

Uma commovente historia de amor, sacrificio e heroísmo vivida em plena Marrocos,

Amor! Aventuras! Traição!

Gigantesca super-produção!

Legião Estrangeira: — Essa famosa organização francesa, a Legião Estrangeira, que serve de refúgio aos aventureiros de todo o mundo e onde verificaram-se dramas, os mais dolorosos, serve de tema ao lindo romance da FOX-MOVIELTONE, **Renegados**. Os protagonistas dessa películta são: Warner Baxter, Bela Lugosi, Myrna Loy, Noah Beery, Gregory Gaye e outros. Warner Baxter abandona a sua familiar caracterização de bandido da fronteira, para substituir-a pela de um soldado francês da Legião Estrangeira.

Myrna Loy aparece como espiã terrível e implacável, capaz de sacrificar a vida de quatro homens, sómente para conseguir o seu desideratum.

Extrahido da novela de André Armandy. Esse romance apresenta um conjunto muito atraente e arrebatador.

ANTENOR MORAES

Cirurgião-dentista

RUA DEODORO N. 26

Horário: das 8 às 12 e das 2 às 6 horas.

Sábados, somente até às 12.

Trabalhos garantidos

AVEIA SMITH

Proval-a é preferil-a
E' nacional, porem é tão boa
ou melhor que a estrangeira
E' mais barata 50%.

Seja patriota!
não seja ladrão de seu
próprio bolso.

REPRESENTANTE NESTE ESTADO

José E. Glavam
Café Postal 42 - FLORIANÓPOLIS

II- Pedro de Moura Ferro
ADVOGADO
Rua Trajano n. 1
Telephone n. 1321

Biblioteca Pública

Thesouro do Estado

Avançamento de receitas com
todo escrupulo e por preços
sem competencia na

"Pharmacia Moderna"

do Pharmaceutico Eduardo Santos

Praça 15 de Novembro, 27

esq. da rua Conselheiro Maia

THEATRO ALVARO DE CARVALHO

CINE PARAMOUNT
(O maior—mais confortavel e o unico que possue
ventilação natural)

HOJE - **A's 7 ½ horas** - **HOJE**

Exibiçao da bellissima películta sonora da First National

Allianças de Amor

Com Lois Wilson, Olive Borden e H. B. Warner

Luxo... alegria... arte... amor...

Abre o programma um lindo complemento fallado em hespanhol

Preços -- 2\$500 - 1\$500 - 1\$000

Por estes dias

ANJO AZUL toda fallada e cantada em alemão

AGUARDEM: — Maurice Chevalier e Claudette Colbert em ROMANCE DE VENEZA

'CRETUMUTUO' paga pontualmente aos seus prestamistas sorteados e quites!
Seredade e Pon ualidade

Henrique Boaven
tura Vieira

RESIDENTE EM SAC
CO DOS LIMÕES, PRE
MIADO NO SORTEIO
DE 18 DE AGOSTO
NO VALOR DE RS.

4.940.000

A poderosa «Credito Mutuo»
Tem um passado de glórias;
Cumpre sempre seu dever
Tem conquistado vitórias.

Em materia de sorteios
«E' rainha sem igual
Pela sua seriedade
E rectidão phenomenal.

Informe de Sul a Norte
Do nosso caro Brasil
Da idoneidade da «Credito»
E do seu grande porval

Quantas e quantas empresas,
Desde a sua fundaçao,
Já foram para o «Vingar»
Mas a «Credito» ainda não!

Tome nota desta data

Setembro 18

Grande sorteio no **CREDITO MUTUO PREDIAL**

com um premio maior de 4.950\$000.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Movimento Marítimo

PORTO DE FLORIANÓPOLIS

serviço de passageiros e de cargas

PARA O NORTE

PARA O SUL

Paquete ITASSUCE sairá a 21 do corrente para:	Paquete ITAGIBA sairá a 19 do corrente para:
Itajahy	Rio Grande
São Francisco	Pelotas
Paranaguá	
Antônio	
Santos	
São Sebastião	
Rio de Janeiro	
Victoria	Porto Alegre
Ilhos	
Bahia e Aracaju	

Paquete ITAPACY sairá a 19 da trrente para:	Paquete ITAPACY sairá a 18 do corrente para:
Itajahy	
São Francisco	Imbituba
Paranaguá	
Antônio	
Santos	
São Sebastião	
Rio de Janeiro	

FRETE DE CARGUEIRO

FRETE DE CARGUEIRO

AVISO:

Recebe-se carga e encomendas até a véspera da saída dos paquetes.
Atende-se passageiros no dia da saída dos paquetes, à vista do atestado de vacina.
A bagagem de Porto, deverá ser entregue nos Armazéns da Companhia, na véspera das saídas dos paquetes, até às 17 horas para ser conduzida gratuitamente para bordo em barcações especiais.

PARA MAIS INFORMAÇÕES COM O AGENTE

J. Santos Católico

Rua Conselheiro Mafra-33 Tel. 1250-End. Tel. Cestei

Delegacia Fiscal

EDITAL

Editorial

De ordem do sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, em petição datada de primeiro de abril de 1930, D. Thaísilda Paul, residente em Blumenau, requereu por aforamento uma área de terreno de marinha, tendo 594 metros quadrados, no logar PRAIA, município de Camboriú, medindo de frente que faz ao mar, na Enseada de Camboriú, 16,4 metros com 33 fundos em terras de sua propriedade; extremando a N W com marinha devolutas e S E com ditas também devolutas, e como tivemos sido ouvidos os departamentos Ministeriais de que tratam os artigos 3 e 4 de Decreto n. 4106, de 22 de Fevereiro de 1868, sem impugnação, vai ser deferida a sua petição, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, não aparecer protesto ou reclamação que embarque a concessão pedida, não sendo tomada em consideração qualquer reclamação fora do mesmo prazo.

E para que não se alegue ignorância pública-se este durante trinta vezes consecutivas, como estabelece o Decreto n. 14.595, de 31 dezembro de 1920. Secção da Consultoria, em 20 de agosto de 1931.

O 1º Escriturário.
J. Lúcio Lopes.

Precisa de lenha em tóros? Mandaremos á sua residência.

E só pedir a

Simões & Cia. Ltda.
Telephone 4290

Decreto do Estado

Taxes d'Águas e d'Esgotos
(3. trimestre).

De ordem do sr. Director do Tesouro do Estado, manda o sr. Sub-Director de Rendas fazer público que, durante o corrente mês de Setembro se procede à esta secção, a cobrança das taxas d'água e d'esgotos, relativas ao terceiro trimestre do corrente exercício.

Os collectados que não atisfizerem seus pagamentos no prazo acima, poderão fazê-lo no mezes de OUTUBRO e NOVEMBRO, respectivamente, com as multas de 10 e 20%.

Findos os prazos citados, serão extraídas as certidões para a devida cobrança executiva.

Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Esta-

do, em Florianópolis, 1. setembro de 1931.

Bento A. Vieira.

Escriturário.

Marmoraria Gomes

— DE —

Maria Domingos Leite Gomes

Nesta casa executa-se todo e qualquer trabalho em marmore

Mausoléos, Lapidés, Cruzes, anjos, etc. Tem pessoal para o serviço de ornatos. Abre-se qualquer tipo de letras.

O marmore empregado é legitimo de Carrara (Itália) o melhor.

Residência e officinas
Rua Conselheiro Mafra
N. 150 — Phone 433
g. Catharina — FLORIANÓPOLIS
Brazil

Secretaria d'Estado dos Negócios do Interior e Justiça

De ordem do Exmo. Sr. Dr.

Secretário d'Estado dos Negócios

do Interior e Justiça e em virtude

de solicitação dirigida ao Go-

verno do Estado, pelo Juiz de

Direito da Comarca de Mafra,

em officio sub n. 27, de 8 do

corrente mês datado, faço publi-

cação, por esta Diretoria, para co-

nhecimento dos interessados, o

editorial abaixo transscrito:

Cópia — O doutor Guilherme Lutz Abré, Juiz de Direito da Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, na fórmula da lei, etc.

FAZ saber aos quaes e presen-

te edit: I viem, ou delle conhe-

cimento tiverem e a quem in-

teressar possa, que, achando-se

as serventias de 2, Tabule-

riado de Notas, destas Comarca-

cos os seus anexos de Escrivães

de Orfóphos, Assentes, Pro-

vedoria, Resíduos e Bens de E-

vento e dos Feitos de Fazenda,

criado pelo Decreto n. 86, de

16 Março do corrente anno, e

de Escrivães Distritales de

Bella Vista e Rio Preto, respe-

itivamente 2 e 3 Distritos, des-

te Município, que vem sendo

exercidos interinamente pelos

serventários Carlos Cesar Bar-

cellar, Alfredo Henrique Moh-

mann e Joaquim Alves de Lí-

ma, está aberto com o prazo de

sesenta dias (60), a contar da

data da fixação destes, a ins-

crição para o concurso das re-

Empresa N. de Navegação Hoepcke

TRANSPORTE RAPIDO ASSAGEIROS E DE CARGAS COM OS PAQUETES

CARL HOEPCK, ANNA e MAX

SAÍDAS MENSAES DE SEUS VAPORES DO PORTO DE FLORIANÓPOLIS

Linha FFOLIS — RIO DE JANEIRO escalando por Itajahy, S. Francisco e Santos.	Linha FPOLIS — PARANAGUÁ escalando por Itajahy e São Francisco.	Linha FLORIANÓPOLIS LAGUNA
Paquete «CARL HOEPCK» dia 1. Paquete «ANNA» dia 8. Paquete «CARL HOEPCK» dia 16. Paquete «ANNA» dia 23. Saídas às 7 horas da manhã	Paquete «MAX» dia 6 e 20. Saídas às 22 horas	Paquete «MAX» dia 2, 12, 17 e 27. Saídas às 21 horas

AVISO Todo o movimento de passageiros e cargas é feito pelo trapiche Rita Maria PASSAGENS: Em vista da grande procura de accommodações em nossos vapores comunicar-los aos srs. interessados que só assumiremos compromisso com comando dos reservados, até ao meio dia da saída dos nossos vapores.

EMBARQUE: Para facilidade do serviço só daremos ordem de embarque ao meio dia da saída dos nossos vapores—passagens, fretes, ordem de embarque e demais informações, com os proprietários

Carlos Hoepck S. A.

Cemiterio do Ita-

coroby

EDITAL

Tinturaria da Moda

Rubens & Irmão

Lava-se e tinge-se em 24 horas

Astracan, Seda, Luvas Casemira de qualquer espécie etc.

Serviços garantidos — Por processo Chimico

Florianópolis

Rua João Pinto, 34 — Telephone 311

feitos ofícios, para o qual o requerimento deve ser feito e assinado pelo pretendente, su procurador, acompanhado dos documentos:

1) prova dos gosos dos diretores civis e políticos;

2) folha corrida e/ou de quaisquer outros que os pretendentes julgarem adequados;

O concurso que será inscrito e oral versará sobre as seguintes matérias: a) gramática portuguesa; b) aritmética; c) noções succinctas da Constituição Federal e Estadual; d) noções succinctas de prática de processo; e) jurisprudência e retórica.

São dispensados do exame de suficiência os graduados por Faculdade de Direito Oficial ou que lhe for equiparado pelo Governo Federal, os advogados provisoriamente e os serventuários de ofícios de igual natureza, e não prestará exame de português e aritmética o candidato que exhibir certificado de aprovação obtida em estabelecimento o secundário oficial ou a este equiparado.

para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e remetido, com a declaração do dia em que foi affixado, por escrivão, ao Exmo. Sr. General Interventor Federal do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, aos dois dias do mês de Setembro do anno de mil novecentos e trinta e um.

Eu, JOVINO LIMA, Escrivão, dactilografo e subscritivo.

(A) Olímpio Lutz Abré.

Esta conforme com o original.

(A) Jovino Lima.

Certifico que, no impedimento Oficial de Justiça, affixei o edital constante da cópia supra, no logar de costume: dia

de Junho de 1931.

Eu, José Gómez Junqueira.

Faxina, filho de Salvato Viana José

da Silva, filho de José Gómez Junqueira.

Administrador do Cemiterio Pública Municipal em Itacorby, 31 de agosto de 1931.

Tito Coelho Pires

Administrador



AVISO

A firma abaixo assignada convoca seus devedores a saldarem os respectivos débitos impreterivelmente até a dia 20 do corrente. Caso contrário ver-se-á obrigada a chamar-los individualmente pela imprensa.

F. L. Polis, 14.9-31

Simões & Cia. Ltda.

Telephone 4.280

Vila das Flores, 14.9-31

Administrador do Cemiterio Pública Municipal em Itacorby, 31 de agosto de 1931.

Precisa de lenha em tóros?

Mandaremos á sua residência.

E só pedir a Smões

& Ca. Ltda.

Telephone 4.280

Loteria do Estado de Sergipe

Concessionarios — Angelo M. La Porta & Cia.

Firma Commercial estabelecida em FLORIANÓPOLIS de acordo com o contrato registrado na Junta Commercial de Santa Catarina, sob o registro numero 346 de 24 de Abril de 1924, 2.080 de 15 de Janeiro de 1931 e certidão sob n. 2.100 de 16 de Fevereiro de 1931 da instalação de uma filial na Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe.

PLANO C

18.000 bilhetes a 185000
menos 25 por cento

— 75 por cento em premios

PREMIOS

1 premio	324.000\$
1 " "	81.000\$
1 " "	243.000\$
1 " "	100.000\$
1 " "	10.000\$
1 " "	5.000\$
1 " "	2.000\$
1 " "	6.000\$
1 " "	500\$
1 " "	5.000\$
1 " "	200\$
1 " "	6.000\$
1 " "	100\$
1 " "	15.000\$
1 " "	40\$
1 " "	22.000\$
1 " "	72.000\$
1800 prem. 2º A dos 10 primeiros premios	40\$
2550 premios no total do	Rs. 243.000\$

Os bilhetes são divididos em dezenas de 18500

Havendo repetição nos 2 últimos algarismos de qualquer dos dez primeiros premios passarão aos números imediatamente superiores.



Marcas Registradas

A's quintas-feiras EXTRACÇÕES
Premio maior 100:000\$

Extracção 17 de setembro de 1931

**Os bilhetes trazem impressa a imagem de
Santa Catharina**

**essa marca acha-se registrada na forma
da lei e pertence a firma ANGELO M. LA PORTA & CIA.
assim como as palavras**

A Rainha das Loterias

Extracções em Aracaju & Rua João Pessoa, 123

Endereço telegraphico da matriz e filial — LOTERIA

N. B. Esta Loteria não é filial da Loteria do Estado de Santa Catharina

PEQUENA FABRICA DE CIGARROS

MINERVA

Unico cigarro fabricado exclusivamente
com fumo Havana

Acha-se à venda nas principais casas e cigar-
arias desta praça.

FABRICA: Rua Saldanha Marinho s/n

Ca. de Navegação Lloyd Brasileiro

AGENCIA DE FLORIANOPOLIS

Ead. telegr.—Directorio-Dyoll—Agencias-Naveloyd
Cegos A. B. C. S. ed.—Bentley—Westermann—
Particular—Mascotte

**VAPORES ESPERADOS DO NORTE PARA
O SUL**

Paquete Miranda: Chegará do norte no dia 18 do corrente,
para o porto de Laguna. Recebe cargas, en-
comendas, valores e passageiros.

**VAPORES ESPERADOS DO SUL PARA O
NORTE**

Comm. Capella: Chegará do sul no dia 19 do corrente saiu-
do no mesmo dia para os portos de Paranaguá,
Santos e Rio de Janeiro. Recebe cargas, en-
comendas, valores e passageiros.

Paquete Miranda Chegará de Laguna no dia 20 do corrente,
saindo no mesmo dia, para os portos Itajaí,
São Francisco, Santos e Rio de Janeiro. Re-
cebe cargas, encomendas, valores e passagei-
ros até o porto de São Francisco.

Para mais informações à Praça 15 de No-
vembro nº 1, Sobrado, com o Agente
Heitor Blum
Agente

AVISO

As pessoas que desejarem assistir às festas religio-
sas que serão levadas a efecto, na Capital da Repu-
blica, por occasião da inauguração do monumento a
Christo, no Corcovado, esta Agencia concederá o ab-
atimento de 40%. nas passagens de ida e volta, em
navios que daqui partam e que cheguem ao Rio entre
16 do corrente e 9 de outubro proximo vindouro. As
referidas passagens dão direito a permanência no Rio,
trinta dias, contados apóz a chegada do interessado.

CARLOS HOEPCKE S/A

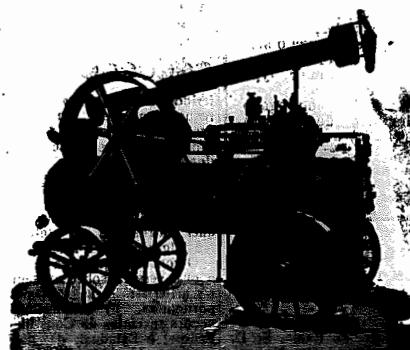
SECÇÃO DE MACHINAS

FLORIANOPOLIS

**FILIAIS EM: BLUMENAU, SÃO FRANCISCO, LAGUNA
E LAGES.**

LOCOMOVEIS

Fixos e sobre rodas



Stock permanente de todos os tipos entre II e 62 Pés

MOTORES A EXPLOSÃO MARCA «OTTO»

MOTORES ELECTRICOS «AEQ»

Machines para beneficiar madeiras

Machines para oficinas mecanicas e para funileiros

Materiel para transmissoes

Oleos lubrificantes „GARGOYLE”

Correias de transmissão de couro e Balata, grampos, fivelas, etc.

Bombas de ar e de agua para todos os fins

Machinarios agricolas, arados, grades, desnatadoras, batedeiras

Machines para beneficiar café e arroz

**Orçamentos e catálogos à disposição dos
Srs. Provedores**

EDITAL

Delegacia Fiscal

De ordem do Sr. Delegado Fis-
cal do Tesouro Nacional neste
Estado de Santa Catharina, faço o
publico, para conhecimento de
quem interessar possa, que em pe-
nitencia datada de 2 de Abril de 1930
do Sr. Dr. Luiz da Freitas Melo,
residente em Blumenau, foi reque-

rido por aforamento um terreno de
marinha no logar Prata, do munici-
pio de Camboriú, que entesta a ter-
reno de sua propriedade, com a ter-
ra de 1.089 metros quadrados,
fazendo frente ao mar, na enseada
de Camboriú, com 37,90 metros;
estendido em terras do requerente;
extremando ao Norte e a Sul com
marinhas devolutas, e como tive-
sem emitido parecer favorável o(s) conselhos, e
mo determina-

departamentos ministeriais de que
o decreto n. 14.595, de 31 de
Dezembro de 1920,
Seção da Consultoria da
Delegacia Fiscal, em 20 de Ago-
sto de 1931.

O 1º Escritorio
(ssig) J. Lupercio Lopes

Precisa de lenha em tóros?
Mandaremos à sua residencia.

E só pedir a
Simões & Cia. Ltda.
Telephone 1.430

Corsini & Irmão

CONSTRUCTORES

Projectos e orçamentos

Construções civis e hidráulicas

Escriptorio - Ponte Mercilio Luz

(LADO DO CONTINENTE)

CAIXA POSTAL 87

End. Telegraphico Corsini

FLORIANOPOLIS